

180 fogos: 2.º que não se publicaram annuncios pela imprensa: 3.º que a receita incluída em orçamento approvedo somente chega para se pagar o preço da expropriação: 4.º que nem ao menos foi calculada a despesa para execução da obra, e que se deixou descoberta. A conferencia dos Fiscaes da Coroa e Fazenda foi de parecer que, satisfeitas as formalidades omittidas, o processo se acha nos termos de ser decretado, por utilidade publica, a expropriação requerida devendo o preço ser determinado no poder judicial, e ter a applicação que lhe dá a lei de 23 de Julho de 1850. = D.º J. V. = Caetano de Seixas e Vasconcellos

1876 N.º 20  
Janeiro  
21

Acerca do requerimento em que os habitantes da Freguesia da Tuzeta do Concelho de Tavira, pedem a annexação administrativa d'ella ao Concelho d'Olhão, a cuja Comarca pertence hoje a mesma Freguesia.

Senhor = Pela divisão judicial a que o governo está procedendo em execução da Carta de Lei de 16 d'April de 1874 foi creada de novo, no districto administrativo de Faro, a Comarca d'Olhão, e a ella ficou pertencendo, para todos os effeitos judiciaes, a Freguesia da Tuzeta, que, todavia, continúa a fazer parte, administrativamente, do Concelho de Tavira do mesmo districto. Para entrarem nas regras gerdes de uma divisão bem ordenada tomaram os electores da Freguesia da Tuzeta a iniciativa de requererem a Vossa Magestade a graça de mandar transferir a parochia do mesmo nome do Concelho de Tavira para o de Olhão no que toca ás relações administrativas. Todas as informações officiaes juntas ao processo se pronunciam a favor da pertença, excepto da Camara de Tavira e são como



*Sinaes*

verificada a maioria excedente a dois terços dos eleitores, e a espontaneidade da assignatura da representação; concorrendo com estes requisitos essenciaes, ficar armonizada a divisão, ser menor a distancia, e existir homogeneidade de usos e costumes e de relações de commercio. Que tudo visto e ponderado, os Fiscaes da Coroa e Fazenda reunidos em conferencia fiseram todos voto no parecer de estar nos termos de ser decretada a transferencia da freguesia da Tuzeta do Concelho de Tavira para o de Olhão na parte relativa aos effectos administrativos. = D. G. J. =  
= Estano de Seixas e Vasconcellos

1876  
Janeiro  
10  
Justiça

N. 893

Acerca de Francisco Fontes Lourenço gallego pedindo commutação de pena

Senhor = Francisco Fontes Lourenço gallego pede commutação de pena. O supplicante foi processado na Comarca de Feliz por dois crimes; o 1.º de offensas corporaes leves em um as quaes o Jury declarou provadas dentro dos limites da justa defesa; o 2.º de ferimentos em outro com uma navalha de ponta, de que resultou a morte - cometido de noite em estado de embriaguez incompleta e casual. O accordo da Relação de P. de Março de 1874, que por transito em julgado, firmou a pena do reu pelo 2.º crime, em trez annos de prisão maior cellular e dez de degredo de 1.ª classe, ou quinze de trabalhos publicos, e não houve revista. Como da pena só estarão cumpridas pouco mais de dois annos na proxima futura Paschoa da resurreição, mas commutadas de facto em prisão maior na cadeia do districto de Villa Real. E meu parecer que a pena seja attenuada equitativamente quando for transferido para a penitenciaria de Lisboa. Sob o processo com a sua instrução. = D. G. J. = Seixas e Vasconcellos